

**REGISTRO**  
Registrado(a) as fls. 70 v. 71, de  
livro 01  
Lagarto 19 de Março de 1984  
Almeida  
SECRETARIA



**PUBLICAÇÃO**  
Publicado(a) em 19 / 03 / 84  
Lagarto, 19 / 03 / 84  
Almeida  
SECRETARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 01/84

" Dispõe sobre a Concessão de Pensão Vitalícia a quem enumera e dá providências correlatas".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art.1º- Ficam concedidas a Título Vitalício as Pensões de: JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS, fixada em 50% (cinquenta por cento) <sup>1</sup> do Salário de Referência, RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA, menor, filho do ex-funcionário desta Prefeitura, Osmundo Hora de Souza, fixada em 1 e 1/2 (um e meio) Salário de Referência para o Estado, ALMERINDA COSTA, viúva do ex-funcionário João Xisto dos Santos, fixada em 1(um) Salário de Referência, e GENTIL MONTEIRO DE CARVALHO, ex-Prefeito Municipal, fixada em 1 (um) Salário Mínimo do Estado de Sergipe.

Art.2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender as despesas fixadas nesta Lei, respeitando o Art. 43 da Lei Nº 1.320/64.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 19 de Março de 1984.

  
ARTUR DE OLIVEIRA REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CLARA MÉRÇIA BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO